

requerim.^{to} incluzo de Domingos Alz' Mor.^a de Godoy, p.^a q. avista delle, e seus documentos, Vm.^{co} informe ao mesmo Senhor em papel separado, e em carta fechada; remetendo tudo a esta Secretaria do Governo.

Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 24 de Abril de 1782 // Jozé Inacio Ribr.^o Ferreyra. //

**P.^a Theotonio Joze Zuzarte Sarg.^{to} mor de
Dragoens Aux.^{co} = do Secrtr.^o =**

O Illm.^o e Exmo. Sr. Francisco da Cunha e Menezes, Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} desta Capitania, mandame, q. eu remeta a Vm.^{co}, o requerim.^{to} incluzo, no qual verá Vm.^{co} a informação do Cap.^m Baltezar Roiz' Borba contra o Soldado Vicente de Moraes, e averiguando Vm.^{co} ser verdadr.^a a d.^a informação, mande prender ao referido Vicente de Moraes, e dará parte ao mesmo Exmo. Senhor. Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 24 de Abril de 1782 // Jozé Inacio Ribr.^o Ferreyra //

**P.^a Antonio da Silva Viana, Sarg.^{to} mor das
Orden.^{as} da V.^a de Iguape.**

A minha prez.^a chegou o requerim.^{to} incluzo de João Per.^a de Faria, mor.^{or} desta villa, queixando-se de Carlos Muniz de Gusmão, e de seos dous filhos, pelo ultrajarem, até na prezença do Juiz; e porq. da minha intensão hé q. os Povos desta capitania vivão em tranquillidade: ordeno a Vm.^{co}, q. chamando á sua prezença, sendo certo o d.^o requerimento, aos referidos, os repreenda da minha parte, p.^a q. vivão daqui em diante em quietação: no cazo porem de fazerem o contrario, Vm.^{co} os prenderá a minha ordem, de q. me dará parte. Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 25 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Domingos Leme do Prado, Cap.^m da Orden.^a
da villa da Atibaya.**

Pelos suburbios desta cid.^e andão tres Negros fugidos, fazendo dezordens, dos quaes hum se chama Martinho, q. foi de meo antecessor, e hé de nação Mina, com dous botõens nas faces, e de estatura ordinaria; e porq. hé preciso prendellos, e poderão passar por esta villa, ou seo destrito, Vm.^{co} mandará fazer todas as diligencias, q. forem necessarias p.^a os capturar, e os remeterá a esta cidade p.^a serem castigados, como merecem. Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 30 de Abril de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Forão outras do mesmo teor p.^a os Capu.^s mores das vilas de Mogy das Cruzes, e Jundiahy, e p.^a o Sarg.^{to} mor de Sorocaba.

**P.^a Francisco Aranha Barreto, Sarg.^{to} Mor Com.^{do}
da V.^a de Santos.**

Em conseq.^a da carta de Vm.^{co} de 30 do mez passado, em que me dá parte do cazo acontecido entre o Cap.^m João Teyxr.^a de Carvalho, e o Tonsurado Francisco X.^{to} dos Anjos, q. me faz o requerim.^{to} incluzo, q. envio a Vm.^{co}, p.^a q. a vista delle, e da p.^{te} q. lhe deo o d.^o Cap.^m, se informe com toda a individuação, e com a mesma me dê conta exacta, remetendo-me outra vez o referido requerim.^{to}, p.^a defirir-lhe, como me parecer justiça.

Q.^{to} a farinha, q. chegou na sumaca, vinda de Parnaguá, pode Vm.^{co} tirar della a q. lhe parecer precisa p.^a suprir até vir chegando outra, comtanto q' não exceda o preço de pataca por algr.^o. Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 2 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a M.^{el} Per.^a de Lima, Ten.^{te} de Cavlr.^a
Aux.^{ar} da villa de Jacarehy.**

Logo q. Vm.^{co} receber esta, fará ajuntar todos os Indios, q' me dá parte do cazo acontecido entre o Cap.^m João Teyxr.^a zê, e delles tirará nove na conformid.^o da ordem de 13 de Abril do prezente anno, e os fará remeter a esta cidade a caza do D.^r Antonio Caetano Alz' de Castro; e em sua auzencia, q.^m suas vezes fizer em sua caza: o q. dou por m.^{to} recomendado a Vm.^{co}, q. Deos g.^o. S. Paulo a 4 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Mathias Leyte Penteado, Cap.^m mor da villa
de Apiaby.**

Jozé Morato do Canto, cabo d'esquadra da pr.^a comp.^a do Regim.^{to} de Mexia, me faz o requerim.^{to} incluzo contra Jozé Pedro de Olivr.^a, p.^a haver de receber delle a quantia de 30 8.^{as}, hum quarto, e 4 vintens de oiro, como melhor consta do credito, q. vay junto. Se Vm.^{co} puder amigavelm.^{te}, e sem violencia fazer com q. o devedor pague, o estimarei; e q.^{do} por algúas circunstancias, q. occorrão, senão efetue, Vm.^{co} tornará a remeter os mesmos documentos a Secret.^a do Governo, p.^a defirir, ao Sup.^{te} como for justiça. Deos g.^o a Vm.^{co}. S. Paulo a 7 de Mayo de 1782. // Francisco da Cunha e Menezes. //

